

#### GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENG $^{\circ}$  D.U. N $^{\circ}$  758/2011 – ASJUR/PRES.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 758/2011, FIRMADO EM 18/10/2011, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA FCB – TRANSPORTES LOGÍSTICOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA.

PROCESSO Nº: 112.002.405/2011

Lote: 05.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor de Urbanização, DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma FCB -TRASPORTES LOGÍSTICOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, estabelecida no SCIA quadra 10, conjunto 2, lote 01, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 01.796.430/0001-24, Inscrição Estadual nº 07.409.016/001-41, doravante denominada CONTRATADA, representada por FLÁVIO RODRIGUES BARCELOS, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 016746-CRA/DF e do CPF nº 793.569.071-53, residente e domiciliado nesta Capital Federal, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o VOTO datado de 29/10/2014, do Senhor Diretor de Urbanização às fls., 3689/3693 e a Decisão da Diretoria da NOVACAP, exarada em sua 4.205º sessão, realizada em 29/10/2015, às fls. 3695/3696, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo  $\mathbf{n}^{\mathbf{o}}$ 112.002.405/2011, de conformidade com as condições seguintes:

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300 site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





#### GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste dos valores contratuais do **Contrato Principal nº 758/2011 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes públicas urbanas de gramado e de vegetação espontânea, compreendendo a execução das atividades: poda de grama; roçagem de vegetação espontânea; rastelamento de folhas secas, capina e limpeza de canteiros ornamentais, em diversos locais do Distrito Federal.

# PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência, em caráter excepcional ou até que o processo licitatório para contratação de novas empresas se conclua, por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, passando o seu vencimento para 03/05/2017.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Reajustam-se os valores, passando o valor do Contrato para R\$ 11.465.886,16 (onze milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos), conforme quadro analítico constante da Decisão de Diretoria Colegiada, às fls. 4.373/4.374.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente aditivo correrá por conta do Programa de Trabalho nº 15.452.6210.8508.0001, Natureza da Despesa: 33-90-39, Fonte de Recursos: 100, conforme Disponibilização Orçamentária, às fls. 4.355, e nota de Empenho nº 2016NE03878, datada de 03/11/2016, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP, ficando o valor remanescente para proposta orçamentária do exercício de 2017.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de R\$ 573.294,31 (quinhentos e setenta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 — BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300 / síte: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





#### GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 758/2011 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 03 de novembro de 2016.

PELA NOVACAP:

JULIO CESAR MENEGOTTO DIRETOR-PRESIDENTE

DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:

FLÁVIO RODRIGUES BARCELOS

TESTEMUNHAS:

SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA CPF: 658.479,971-91

CLEIDE FRANÇA BARROS CPF: 245.220,231-20

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300 site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



